



DECRETO Nº 17.919
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

Fixa a pauta mínima do Habite-se, para recolhimento no Exercício de 2018.

PREFEITO EDINHO ARAÚJO, do Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 64, item VI, da Lei Orgânica deste Município;

DECRETA :

Art. 1º - A base de cálculo dos valores do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN a título de Habite-se, fixada por meio de pauta, nos termos do artigo 28 da Lei Complementar nº 178/03, através do Decreto nº 13.434, de 11 de janeiro de 2007, fica atualizada monetariamente em 2,80% (dois inteiros e oitenta centésimos percentuais), segundo Índice Oficial adotado pelo Município, o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo para o EXERCÍCIO DE 2018, conforme tabela abaixo discriminada:

TIPO DE EDIFICAÇÃO	VALOR/m2
EDIFICAÇÃO ECONÔMICA – até 70,00 m2 – Residencial	R\$ 55,66
EDIFICAÇÃO REGULAR – DE 71,00 m2 a 150,00 m2	R\$ 83,48
EDIFICAÇÃO BOA – de 151,00 m2 a 250,00 m2	R\$ 111,31
EDIFICAÇÃO DE LUXO – de 251,00 m2 a 450,00 m2	R\$ 139,12
EDIFICAÇÃO SUPER LUXO – acima de 451,00 m2	R\$ 166,95
EDIFICAÇÃO DE BARRAÇÃO, DEPÓSITO, GARAGEM, ESCRITÓRIO, CLUBE, MURO, MURALHA, DIVISÃO, CALÇAMENTO E ASSEMELHADOS	R\$ 111,31

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

Paço Municipal “Dr. Lotf João Bassitt”, 18 de dezembro de 2017; 165º ano de Fundação e 123º ano de Emancipação Política de São José do Rio Preto.

PREFEITO EDINHO ARAÚJO

ANGELO BEVILACQUA NETO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

MAURO JOSÉ BISPO DE ARAÚJO

PROCURADOR – GERAL DO MUNICÍPIO EM EXERCÍCIO

Registro no Livro de Decretos e, em seguida publicado por afixação na mesma data e local de costume e, pela Imprensa local.